



LEI MUNICIPAL nº 1.642, de 16 de julho de 2019.

Dispõe sobre a compensação de créditos tributários e não tributários e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSA SETE, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 034/2019, de origem do Poder Executivo, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a compensação de créditos tributários e não tributários vencidos, com créditos líquidos e certos, vencidos ou vincendos, do contribuinte perante a Fazenda Municipal.

Art. 2º. A compensação de créditos somente será deferida se o débito do município resultou de contratação regular com previsão de recursos e empenho, e depois de procedida a liquidação da despesa, com recebimento dos materiais ou certificado da realização dos serviços ou ainda da execução da obra de que decorra o crédito do contribuinte.

Parágrafo único. A compensação autorizada no art. 1º estende-se a créditos originários de ações judiciais em que figuram as partes envolvidas, independente da origem da proposição.

Art. 3º. A compensação de que trata esta Lei será efetuada de ofício pela Secretaria Municipal de Finanças sempre que se verificar que o titular do crédito possua débito relativo a qualquer tributo ou contribuição para com a Fazenda Pública Municipal.

§ 1º. Quando o montante do crédito do contribuinte for superior ao do débito para com o erário público municipal, a Secretaria Municipal de Finanças efetuará o pagamento da diferença ao sujeito passivo.

§ 2º. Caso o valor do crédito do contribuinte seja inferior ao valor do débito para com o erário público municipal, o correspondente débito é extinto no exato montante da compensação, cabendo, porém, a Secretaria Municipal de Finanças adotar as medidas cabíveis para cobrança do saldo remanescente.

Art. 4º. Caberá a Secretaria Municipal de Finanças baixar as normas necessárias a execução desta Lei.



Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Passa Sete/RS, aos 16 dias do mês de julho de 2019.

Bertino Rech
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se em 16/07/2019.

Carla Patrícia Böer
Secretária de Administração

Publicado no mural e na página oficial do Município (www.passasete.rs.gov.br) em 16/07/2019.
